



MANUAL DO ESTUDANTE

**Regulamento, Estrutura Curricular,
Resoluções e outras informações**

S U M Á R I O

ESTRUTURA CURRICULAR DA LINHA DE PESQUISA “ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E SOCIEDADE”.....	02
ESTRUTURA CURRICULAR DA LINHA DE PESQUISA “MARKETING E CADEIAS PRODUTIVAS”	03
CALENDÁRIO ACADÊMICO (Disciplinas / Local das Aulas)	04

RESOLUÇÕES IMPORTANTES

Ato Executivo nº 032/2014-PPA (prazo mínimo para trancamento de matrícula para os Alunos Regulares (Obs: Os prazos para trancamento de matrícula para Alunos Não-Regulares encontram-se publicados no Regulamento do PPA, no Art. 27, § 4º).....	05
Resolução nº 080/2017-PPA (obrigatoriedade de participação em bancas de defesas públicas).....	06
Resolução nº 010/2021-PPA (desligamento por advertência).....	07

RESOLUÇÕES SOBRE BOLSAS

Resolução nº 002/2014-CB/PPA (Bolsistas - critérios para realização de Estágio Docência na Graduação).....	08
Resolução nº 001/2018-CB/PPA (critérios de distribuição de bolsas.)	10
Resolução nº 001/2019-CB/PPA (critérios para concessão e manutenção bolsas no PPA.)	13

REGULAMENTO DO PROGRAMA:

SERÁ ENTREGUE NO ATO DA MATRÍCULA, ATUALIZADO.

ESTRUTURA CURRICULAR

Linha de Pesquisa 1: “ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E SOCIEDADE”

	MESTRADO	DOUTORADO
	O aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado deverá integralizar um mínimo de 56 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas <u>optativas na linha</u> de pesquisa em que estiver matriculado; 4 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; e 32 créditos referentes à dissertação.	O aluno regularmente matriculado no Curso de Doutorado deverá integralizar um mínimo de 80 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas <u>optativas na linha</u> de pesquisa em que o doutorando estiver matriculado; 12 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; 48 créditos referentes à elaboração e defesa de tese.
OBRIGATÓRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria das Organizações – 60h/a – 04 créditos • Metodologia da Pesquisa em Administração - 60h/a - 04 créditos • Seminários de Dissertação em Estudos Organizacionais e Sociedade - 60h/a - 04 créditos 	<ul style="list-style-type: none"> • Epistemologia da Administração – 60h/a - 04 créditos • Métodos Quantitativos Avançados em Administração – 60h/a – 04 créditos • Métodos Qualitativos Avançados em Administração – 60h/a - 04 créditos
ELETRIVAS	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (Escolha entre as optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha de Estudos Organizacionais e Sociedade (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha de Estudos Organizacionais e Sociedade (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Estudos Organizacionais e Sociedade (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Estudos Organizacionais e Sociedade (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) <p>OBS: Aproveitamento de, no máximo, <u>02 (duas) disciplinas</u> cursadas nos últimos 5 anos.</p>

IMPORTANTE: De acordo com o Regulamento do PPA:

O aluno de Mestrado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **três primeiros semestres**.

O aluno de Doutorado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **quatro primeiros semestres**.

ESTRUTURA CURRICULAR

Linha de Pesquisa 2: “MARKETING E CADEIAS PRODUTIVAS”

	MESTRADO	DOUTORADO
	O aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado deverá integralizar um mínimo de 56 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas optativas dentro da linha de pesquisa em que estiver matriculado; 4 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; e 32 créditos referentes à <u>dissertação</u> .	O aluno regularmente matriculado no Curso de Doutorado deverá integralizar um mínimo de 80 créditos , sendo: 12 créditos de disciplinas <u>obrigatórias</u> ; 8 créditos de disciplinas <u>optativas na linha</u> de pesquisa em que o doutorando estiver matriculado; 12 créditos de disciplinas optativas <u>das duas linhas</u> ; 48 créditos referentes à elaboração e <u>defesa de tese</u> .
OBRIGATÓRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria das Organizações – 60h/a – 04 créditos) • Metodologia da Pesquisa em Administração - 60h/a - 04 créditos) • Seminários de Dissertação em Marketing e Cadeias Produtivas - 60h/a - 04 créditos) 	<ul style="list-style-type: none"> • Epistemologia da Administração – 60h/a - 04 créditos • Métodos Quantitativos Avançados em Administração – 60h/a – 04 créditos • Métodos Qualitativos Avançados em Administração – 60h/a - 04 créditos
ELETIVAS	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (Escolha entre as optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (Escolha restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa do Programa (optativas oferecidas nas duas Linhas de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) • 1 Optativa na Linha Marketing e Cadeias Produtivas (restrita às disciplinas optativas oferecidas na Linha de Pesquisa - 60h/a - 04 créditos) <p style="text-align: center;">OBS: Aproveitamento de, no máximo, <u>02 (duas) disciplinas</u> cursadas nos últimos 5 anos.</p>

IMPORTANTE: De acordo com o Regulamento do PPA:

O aluno de Mestrado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **três primeiros semestres**.

O aluno de Doutorado deverá integralizar os créditos em disciplinas nos **quatro primeiros semestres**..

CALENDÁRIO 1/2021

Disciplinas Obrigatórias Comuns das duas linhas de pesquisa ME/DO					
PROFESSOR RESPONSÁVEL	DISCIPLINA	CRÉ- DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Obrigatória(s) (MESTRADO)					
Josiane Silva de Oliveira	Metodologia da Pesquisa em Administração	04	24/03/2021 a 07/07/2021	Quarta-feira	14:00 às 17:30
João Marcelo Crubellate	Teoria das Organizações	04	25/03/2021 a 08/07/2021	Quinta-feira	08:00 às 11:30
Obrigatória(s) DOUTORADO					
João Marcelo Crubellate	Epistemologia da Administração	04	22/03/2021 a 05/07/2021	Segunda-feira	08:00 às 11:30

Linha 1 - “Estudos Organizacionais e Sociedade”					
PROFESSOR RESPONSÁVEL	DISCIPLINA	CRÉ- DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Optativas (MESTRADO/DOUTORADO)					
Elisa Yoshie Ichikawa	Simbolismo Organizacional	04	22/03/2021 a 05/07/2021	Segunda-feira	14:00 às 17:30
Fabiane Cortez Verdu	Estratégias de Internacionalização	04	23/03/2021 a 29/06/2021	Terça-feira	08:00 às 11:30
Maurício Reinert	Tópicos Especiais em Estudos Organizacionais e Sociedade	04	24/03/2021 a 07/07/2021	Quarta-feira	08:00 às 11:30

Linha 2 - “Marketing e Cadeias Produtivas”					
PROFESSOR(ES)	DISCIPLINA	CRÉ- DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Optativa(s) MESTRADO E DOUTORADO					
Juliano Domingues da Silva	Comportamento do Consumidor	04	23/03/2021 a 29/06/2021	Terça-feira	08:00 às 11:30
Francisco Giovanni. D. Vieira	Consumo, Marketing e Sociedade	04	23/03/2021 a 29/06/2021	Terça-feira	14:00 às 17:30
José Paulo de Souza	Competitividade, Estratégia e Estruturas Produtivas	04	26/03/2021 a 09/07/2021	Sexta-feira	08:00 às 11:30

OBS: A Resolução nº 010/2010-PPA, aprovada em reunião do Colegiado do Curso, no dia 13/05/2010, estabelece em seu Artigo 1º que o horário de disponibilidade ao Programa será das 07:45 h. às 23:00 horas (segunda à sexta) e das 07:45 h. às 18:00 horas (aos sábados). Isto significa que, embora as aulas estejam previstas para os horários acima descritos no cronograma, poderão se estender, caso o professor assim determinar.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPA	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Av. Colombo, 5.790 – Zona 07 – 87020-900 – Maringá – Pr. – Fonefax: (44) 3011-4976 ou 3011-4941

ATO EXECUTIVO Nº 032/2014-PPA

Súmula: Aprova prazos para Trancamento de Matrícula do Curso.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, em seu Art. 31, § 1º e 2º – Res. 142/2013-CI/CSA.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Art. 1º - Aprova “ad-referendum” o prazo mínimo de **06 (seis) meses, a contar da data da primeira matrícula** do aluno regularmente matriculado, para solicitação de Trancamento de Matrícula no Curso, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 31 da Res. 142/2013-CI/CSA.

Art. 2º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de abril de 2014

Prof. Dr. José Paulo de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 080/2017-PPA

Súmula: Obrigatoriedade dos alunos regulares em assistirem a defesas públicas do PPA.

Considerando a 73ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, ocorrida em 11/12/2017.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU, E EU, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONEI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a obrigatoriedade dos alunos regulares do **Mestrado** em assistirem a, no mínimo, **05** (cinco) defesas públicas do Mestrado ou Doutorado, durante todo o tempo em que estiverem matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 2º - Fica aprovada a obrigatoriedade dos alunos regulares do **Doutorado**, ingressantes a partir da turma 2018, em assistirem a, no mínimo, **02** (duas) defesas públicas do **Doutorado**, durante todo o tempo em que estiverem matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 3º - O controle da frequência dos alunos nas bancas será realizado pela Secretaria do PPA.

Art. 3º - Esta resolução revoga a Res. 062/2017-PPA, e entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de dezembro de 2017

Prof. Dr. Valter Afonso Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 010/2021-PPA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, na 106ª reunião realizada em 28/01/2021.

Aprova desligamento de aluno, por advertência.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
 Secretário.

Considerando o Art. 41 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, cf. Res. nº 051/2017-CI/CSA.

Considerando a 106ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 28/01/2021.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os alunos regulares poderão ser desligados do PPA, por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação ou tese ao Conselho Acadêmico, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

Art. 2º Quando o acadêmico estiver em atraso de mais de um mês ou inadimplente com a entrega ao orientador das atividades de desenvolvimento de tese, dissertação ou de projeto de tese ou de projeto de dissertação, o orientador deverá fazer uma advertência ao acadêmico, por escrito, estabelecendo tarefas e prazo de entrega, dar ciência ao aluno e informar ao Conselho Acadêmico.

Art. 3º A recomendação de desligamento somente poderá ser feita após o aluno e o Conselho Acadêmico terem sido alertados pelo orientador de dissertação ou tese em duas ocasiões, por escrito, com intervalo de, no mínimo, 30 dias entre cada ocorrência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRASE.

Maringá, 28 de janeiro de 2021

Prof.ª Dr.ª. Olga Maria Coutinho Pépce,

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



RESOLUÇÃO Nº 002/2014-CB/PPA

Súmula: Aprova critérios para realização de Estágio Docência na Graduação.

Considerando a Portaria nº 76/2010-Capes;
Considerando a Resolução nº 123/99-CEP.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Estágio Docência do PPA-UEM será implementado para os bolsistas do Mestrado e Doutorado.

§ 1º - Para bolsistas de mestrado, a exigência do Estágio Docência se aplicará se os mesmos receberem, **no mínimo, 12 (doze) meses de bolsa**.

§ 2º - O Estágio Docência não implica em contagem de créditos para fins de histórico da grade curricular do curso de mestrado ou doutorado.

§ 3º - As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração, a que o pós-graduando se encontra matriculado.

Art. 2º - O tempo de duração mínima do Estágio Docência será de 1 (um) semestre para Mestrado e, no mínimo, 2 (dois) semestres para o Doutorado.

Art. 3º - A carga horária do Estágio Docência compreenderá o seguinte: a duração mínima será de **30 horas por semestre**, podendo envolver atividades de iniciação científica, sendo que a carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório não deverá ultrapassar **30% da carga horária total de cada disciplina** do curso de graduação, observando-se a carga horária máxima do Estágio Docência de 4 horas semanais.

§ 1º - O acompanhamento, o planejamento e a supervisão serão de responsabilidade do professor da respectiva disciplina e do professor orientador.

Art. 4º - Ficará dispensado de realizar o Estágio Docência o bolsista do PPA que apresentar comprovações de atividades em ensino superior presencial como docente, **em ocasiões anteriores à condição de bolsista do PPA**.



PPA | Programa de Pós-Graduação em Administração
MESTRADO E DOUTORADO

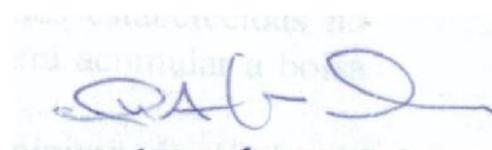
Art. 5º - Os critérios aqui apresentados deverão ser aplicados aos ingressantes do programa de Demanda Social da CAPES, **a partir de março de 2014.**

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 04 de agosto de 2014



Prof. Dr. Valter Afonso Vieira
Presidente da Comissão de Bolsa

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CB/PPA

Súmula: Aprova critérios de distribuição de bolsas.

Considerando a reunião da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 13/11/2018.

Considerando a necessidade da revisão continuada dos critérios de seleção de bolsistas de forma a alcançar maior efetividade na concessão de bolsas de estudo no programa do PPA/UEM.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A distribuição de quotas de bolsas de doutorado e de mestrado deverá ocorrer de forma alternada para cada linha de pesquisa, sendo que a classificação do candidato à bolsa ocorrerá considerando-se apenas os concorrentes de sua linha, alternando-se a distribuição a partir da última concessão.

Art. 2º A classificação do candidato deve ocorrer dentro das linhas de pesquisa e considerar a pontuação resultante da somatória dos seguintes itens:

I) Nota final no teste ANPAD de entrada, como aluno regular, no programa;

II) Notas "A" do candidato, em disciplinas cursadas como aluno regular no programa, no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que está pleiteando bolsa, multiplicadas por 10 (dez);

III) publicações, nos últimos quatro anos, em periódicos classificados no "Qualis CAPES", mais recente, multiplicando-se o número de artigos classificados como A1 e A2, por 15 (quinze) pontos, B1 e B2 por 10 (dez) pontos e B3, B4 e B5 por 5 (cinco) pontos.

§ 2º. Em caso de empate de pontos, o desempate se dará considerando-se a pontuação obtida no inciso III e, persistindo o empate, a nota obtida no inciso I.

Art. 3º Alunos bolsistas temporários ou que tenham recebido bolsa temporária serão prioritários na distribuição de bolsas permanentes concedidas ao programa, sem implicações de concessão imediata após o término da bolsa temporária.

Parágrafo Único. Dentre os alunos bolsistas temporários, a prioridade para o recebimento da bolsa permanente se dará considerando-se, pela ordem:

I - Alunos que foram contemplados com bolsa temporária já encerrada;

II - alunos com menor tempo restante de bolsa temporária.

Art. 4º. O aluno integrante da lista de classificação que abrir mão de qualquer concessão deverá, após a desistência, candidatar-se à nova seleção.

Art. 5º. A classificação para obtenção de bolsa será realizada anualmente pela Comissão de Bolsa, com validade para o ano de referência, sendo necessária nova inscrição do aluno para o ano seguinte, a contar da data de matrícula da nova turma, mesmo para alunos classificados e não contemplados no edital vigente.

Art. 6. A concessão de bolsa deverá seguir as normas estabelecidas pela CAPES.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de novembro de 2018.



Prof. Dr. José Paulo de Souza
Presidente da Comissão de Bolsa

(ANEXO A)

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS NO PPA

Aluno: _____

I - Nota (pontuação geral) do TESTE ANPAD: _____

II - Notas "A" em disciplinas cursadas como aluno regular no programa, no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que está pleiteando bolsa, multiplicadas por 10 (dez);

(Para alunos candidatos à bolsa de doutorado só contarão disciplinas válidas para doutorado; para alunos candidatos à bolsa do Mestrado só contarão disciplinas válidas para mestrado)

Número de Notas "A": _____ X 10 = _____

III - publicações, nos últimos quatro anos, em periódicos classificados no "Qualis CAPES", mais recente, multiplicando-se o número de artigos classificados como A1 e A2, por 15 (quinze) pontos, B1 e B2 por 10 (dez) pontos e B3, B4 e B5 por 5 (cinco) pontos.

Artigos completos <u>publicados</u> , nos últimos quatro anos, em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes em Administração	QTDE		
Estrato indicativo da qualidade A1		X 15	
Estrato indicativo da qualidade A2		X 15	
Estrato indicativo da qualidade B1		X 10	
Estrato indicativo da qualidade B2		X 10	
Estrato indicativo da qualidade B3		X 5	
Estrato indicativo da qualidade B4		X 5	
Estrato indicativo da qualidade B5		X 5	
TOTAL:			

D. Total geral (I + II + III): _____**EM CASO DE EMPATE:**

Em caso de empate de pontos, o desempate se dará considerando-se a pontuação obtida no inciso III e, persistindo o empate, a nota obtida no inciso I.

Total geral com desempate: _____



RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CB/PPA

Súmula: aprova critérios para concessão e manutenção bolsas no PPA.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Programa tem por objetivo acompanhar o desempenho de alunos com bolsas de estudos concedidas pela CAPES, CNPq e outras instituições de fomento ao Programa de Pós Graduação em Administração.

Art. 2º - PARA REQUERER:

§ 1º - Para requerer as bolsas, o solicitante deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – pertencer ao quadro de alunos Regulares do PPA;
- II – ter dedicação integral ao curso.

§ 2º - A solicitação deverá ocorrer mediante a abertura de um Edital da Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPA.

§ 3º - A pontuação e a classificação dos candidatos serão estabelecidas em conformidade com a Res. nº 001/2018-PPA (critérios de distribuição de bolsas).

Art. 3º - DA CONCESSÃO:

§ 1º - Para concessão da bolsa, além das exigências estabelecidas no artigo 2º desta Resolução e seus parágrafos, o solicitante não poderá acumular a bolsa com nenhuma outra atividade remunerada, de qualquer espécie.

§ 2º - o beneficiado deverá ter a permanência mínima de 12 horas semanais nas dependências do PPA, e sob a supervisão do orientador na fase de dissertação/tese.

§ 3º - o aluno de mestrado poderá receber bolsa com duração de até 24 meses, e o aluno de doutorado, de até 48 meses, a contar da data do seu ingresso no Programa, independentemente da data de concessão inicial.

§ 4º - atender a todas as exigências estabelecidas pelo mantenedor do programa.

Art. 4º - DA MANUTENÇÃO:

§ 1º - O bolsista será avaliado anualmente, pela comissão de bolsas, seguindo os critérios abaixo:

I – na fase de créditos, será verificada a nota do bolsista em cada disciplina cursada.

II – na fase de dissertação/tese, será levantado, junto ao orientador, o desempenho do bolsista em termos de publicação de artigos em periódicos e eventos científicos, e referente ao desenvolvimento da dissertação.

Art. 5º - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

§ 1º - O aluno perderá a bolsa ou não terá sua bolsa renovada se:

I – tiver uma nota abaixo de B, no final de cada ano ou na fase de créditos;

II – tiver desempenho abaixo do esperado, na fase de dissertação/tese, conforme avaliação do orientador;

III – não cumprir os prazos previstos para a aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, para a integralização dos créditos e para a qualificação;

IV – não cumprir permanência semanal mínima de 12 horas (cf. Res. n. 026/2012-PPA);

V – Infringir a quaisquer das condições constantes nos regulamentos dos órgãos de fomento.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 7º - Esta resolução revoga a Res. nº 001/2014-PPA e entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de maio de 2019



Prof. Dr. José Paulo de Souza
Presidente da Comissão de Bolsa

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO PPA.